



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

**PROPOSTA N.º 19/2017**

**Assunto:** Aprovar a abertura de um período de divulgação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa.

**Pelouros:** Planeamento, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Espaço Público

**Serviço:** DMU / DP/ Divisão de Plano Diretor Municipal

**Considerando que:**

Através Despacho n.º 5253/2016, de 29 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril, foi determinada a desafetação do domínio público militar e a autorização da cedência de utilização, ao Município de Lisboa, do imóvel designado PM 164/Lisboa — Manutenção -Militar — Ala Sul, localizado na Rua do Grilo, Freguesia do Beato, concelho de Lisboa, pelo prazo máximo de 50 anos, mediante a contrapartida financeira de € 7.131.703,00 (sete milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e três euros), homologada pela Direção -Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do disposto no Decreto -Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com vista à reabilitação e adaptação do imóvel para acolher a sexta edição da Web Summit e potenciar este evento para que possam ser ali instaladas novas startups, bem como um polo cultural e tecnológico ou outras atividades de interesse público;

Nos termos do artigo 123.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estão sujeitas a um regime simplificado as alterações de planos intermunicipais e municipais que resultem da necessidade de redefinição do uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública ou pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, designadamente os do domínio privado indisponível do Estado;

Verificada a existência de uma lacuna de regulamentação, em virtude da mencionada desafetação do domínio público, a integração é feita por analogia, através da aplicação das normas do plano que são



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa, ao abrigo do disposto no artigo 123, n.º 2 do RJIGT;

Justifica-se, nesta situação, a adoção das normas aplicáveis às parcelas confinantes para os Espaços Consolidados Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A, conforme descrito na proposta integradora constante da Informação Técnica n.º 2/DMU/DP/DPDM/2017, em anexo à presente proposta;

Assim, torna-se necessário desencadear o procedimento simplificado descrito nos n.º 3 a n.º 7 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com vista à alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 46/AML/2012 e da Deliberação n.º 47/AML/2012, na sua reunião de 24 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:**

**Determinar o início do procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa relativamente ao imóvel designado PM 164/Lisboa — Manutenção -Militar — Ala Sul, localizado na Rua do Grilo, Freguesia do Beato, concelho de Lisboa, e a abertura de um período de consulta pública da respetiva proposta integradora, com divulgação pela Junta de Freguesia do Beato, pelo prazo de 10 dias úteis.**

Lisboa, Paços do Concelho, 25 de janeiro de 2017.

O Vereador



Manuel Salgado

**Elementos anexos à proposta:**

- Despacho n.º 5253/2016, de 29 de março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril;
- Informação Técnica n.º 2/DMU/DP/DPDM/2017;
- Planta de Ordenamento - Planta de Qualificação do Espaço Urbano.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Urbanismo**  
Departamento de Planeamento  
Divisão de Plano Diretor Municipal

**DACM**  
**Prop. n.º 19 2017**  
**Fls.**

Exmo. Senhor  
Diretor do Departamento de Planeamento  
Arqt. Paulo Prazeres Pais

Informação n.º  
INF/2/DMU/DP/DPDM/17

Data  
09-01-2017

**Assunto: Alteração simplificada PDM – Manutenção Militar PM 164**

**Informação**

O Despacho n.º 5253/2016, de 29 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril, determinou a desafetação do domínio público militar e a autorização da cedência de utilização, ao Município de Lisboa, do imóvel designado PM 164/Lisboa — Manutenção -Militar —Ala Sul, localizado na Rua do Grilo, Freguesia do Beato, concelho de Lisboa, pelo prazo máximo de 50 anos, mediante a contrapartida financeira de € 7.131.703,00 (sete milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e três euros), homologada pela Direção -Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do disposto no Decreto -Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com vista à reabilitação e adaptação do imóvel para acolher a sexta edição da Web Summit e potenciar este evento para que possam ser ali instaladas novas startups, bem como um polo cultural e tecnológico ou outras atividades de interesse público.

Nos termos do artigo 123.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estão sujeitas a um regime simplificado as alterações de planos intermunicipais e municipais que resultem da necessidade de redefinição do uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública ou pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, designadamente os do domínio privado indisponível do Estado.

Verificada a existência de uma lacuna de regulamentação, em virtude

**Despacho**

SR. DIRETOR MUNICIPAL  
ARR. JORGE CATARINO  
TAVARES,

CONCORDO

O Diretor de Departamento  
  
Paulo Prazeres Pais  
Departamento de Planeamento

10.1.2017

As Sr. Vereadora,  
Cumprido, relembrando, tendo em conta a importância da deliberação da Câmara e o intuito do procedimento de alteração simplificada do PDM.

O Diretor Municipal  
  
Jorge Catarino Tavares 11.1.17  
Direção Municipal de Urbanismo  
por subdelegação de competências no Despacho  
n.º 111/P/2015 de 14 de Setembro de 2015, publicado  
No B.M. n.º 1127 de 24 de Setembro de 2015



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Urbanismo**  
Departamento de Planeamento  
Divisão de Plano Diretor Municipal

da mencionada desafetação do domínio público, a integração é feita por analogia, através da aplicação das normas do plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa, ao abrigo do disposto no artigo 123, n.º 2 do RJIGT.

Justifica-se, nesta situação, a adoção das normas aplicáveis às parcelas confinantes para os Espaços Consolidados Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A.

Assim, torna-se necessário desencadear o procedimento simplificado descrito nos n.º 3 a n.º 7 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com vista à alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 46/AML/2012 e da Deliberação n.º 47/AML/2012, na sua reunião de 24 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012.

A alteração em causa apenas afeta a planta de qualificação do espaço urbano (de espaço consolidado de uso especial de equipamentos para espaço consolidado central e residencial – traçado urbano A), atendendo a que a planta de condicionantes é de atualização automática.

Propõe-se:

Dar início ao procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa relativamente ao imóvel designado PM 164/Lisboa- Manutenção Militar - Ala Sul, sito na Rua do Grilo em Lisboa, e a abertura de um período de consulta pública da respetiva proposta integradora, com divulgação pela Junta de Freguesia do Beato, pelo prazo de 10 dias úteis.

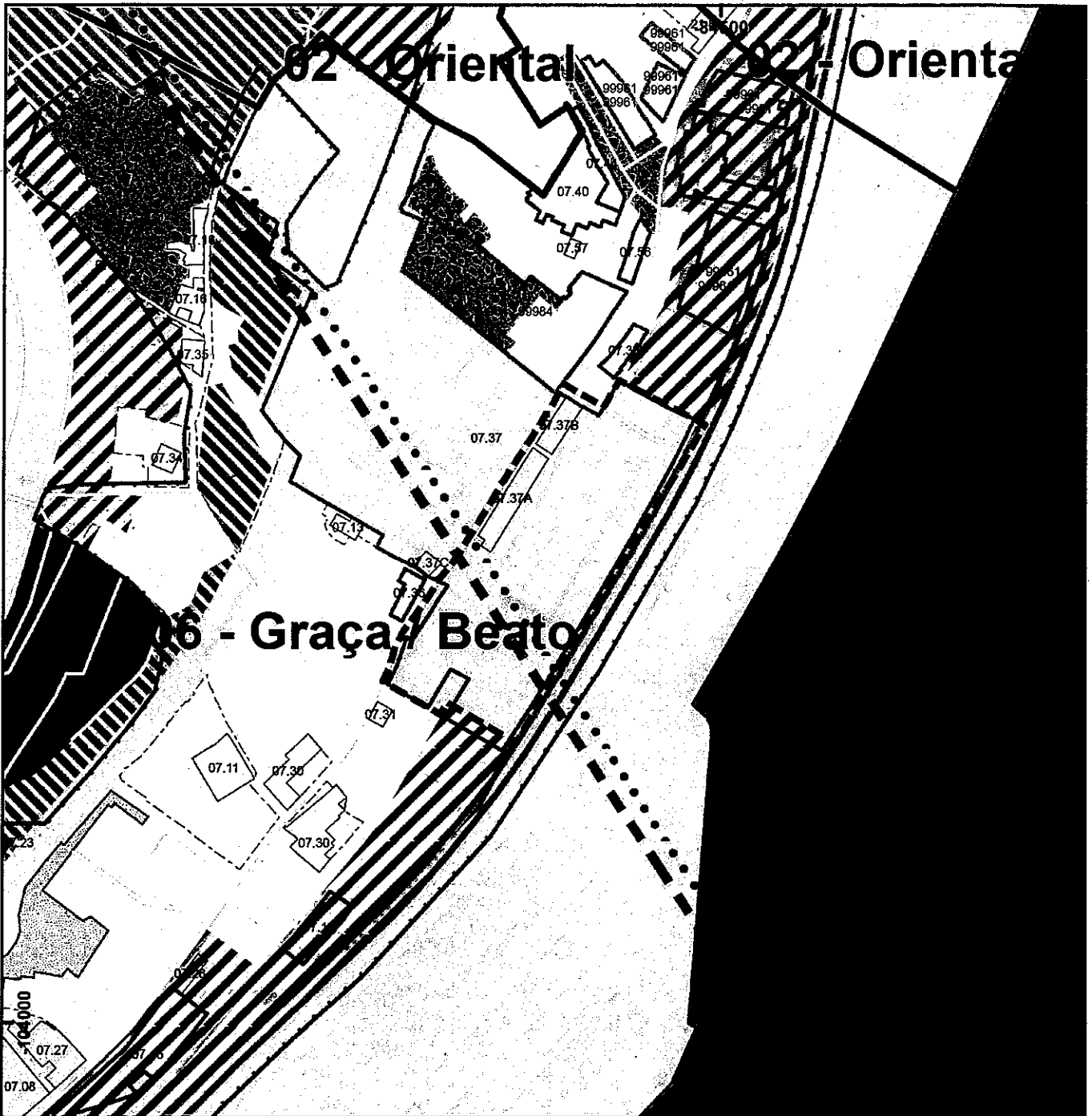


C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

**Elementos anêxos à proposta:**

- Despacho n.º 5253/2016, de 29 de março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril
- Informação Técnica n.º 2/DMU/DP/DPDM/2017
- Planta de Ordenamento-Planta de Qualificação do Espaço Urbano



Parte Corrigida

**USO DO SOLO**

- ESPAÇOS CONSOLIDADOS**
- Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano A
  - Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano B
  - Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano C
  - Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano D
  - Logradouros Verdes Permeáveis a Preservar
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços Verdes de Proteção e Conservação
  - Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
  - Espaços Verdes Ribeirinhos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
  - Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho

**ESPAÇOS A CONSOLIDAR**

- Espaços Centrais e Residenciais
- Espaços Centrais e Residenciais - PCLU
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

**PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO**

- Geomonumentos com Área de Proteção
- Ocorrências Hidrominerais de Alfama com Área de Proteção
- Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
- Nível Arqueológico II
- Nível Arqueológico III

- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista

**PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO**

- Imóveis Classificados
- Imóveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Imóveis
- Conjuntos Arquitetónicos
- Logradouros
- Património Paisagístico

**REDE VIÁRIA**

- existente prevista
- 1.º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 1.º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - 2.º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 2.º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - Túneis/Viadutos Ferroviários
  - Paragens de Comboio existentes
  - Estações de Metro existentes
  - Estações de Metro em construção
  - Estações de Metro previstas

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA**

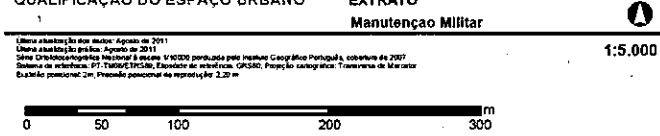
Planta elaborada em 2011  
 Última atualização: Agosto de 2011  
 Sistema Cartográfico: Sistema Nacional de Referência  
 Sistema de Coordenadas: PT-TM66/CRS84; Escala do desenho: GCS84; Projção cartográfica: Transverso de Mercator  
 Escala nominal: 1:5000; Precisão planimétrica da reprodução: 1:200 m

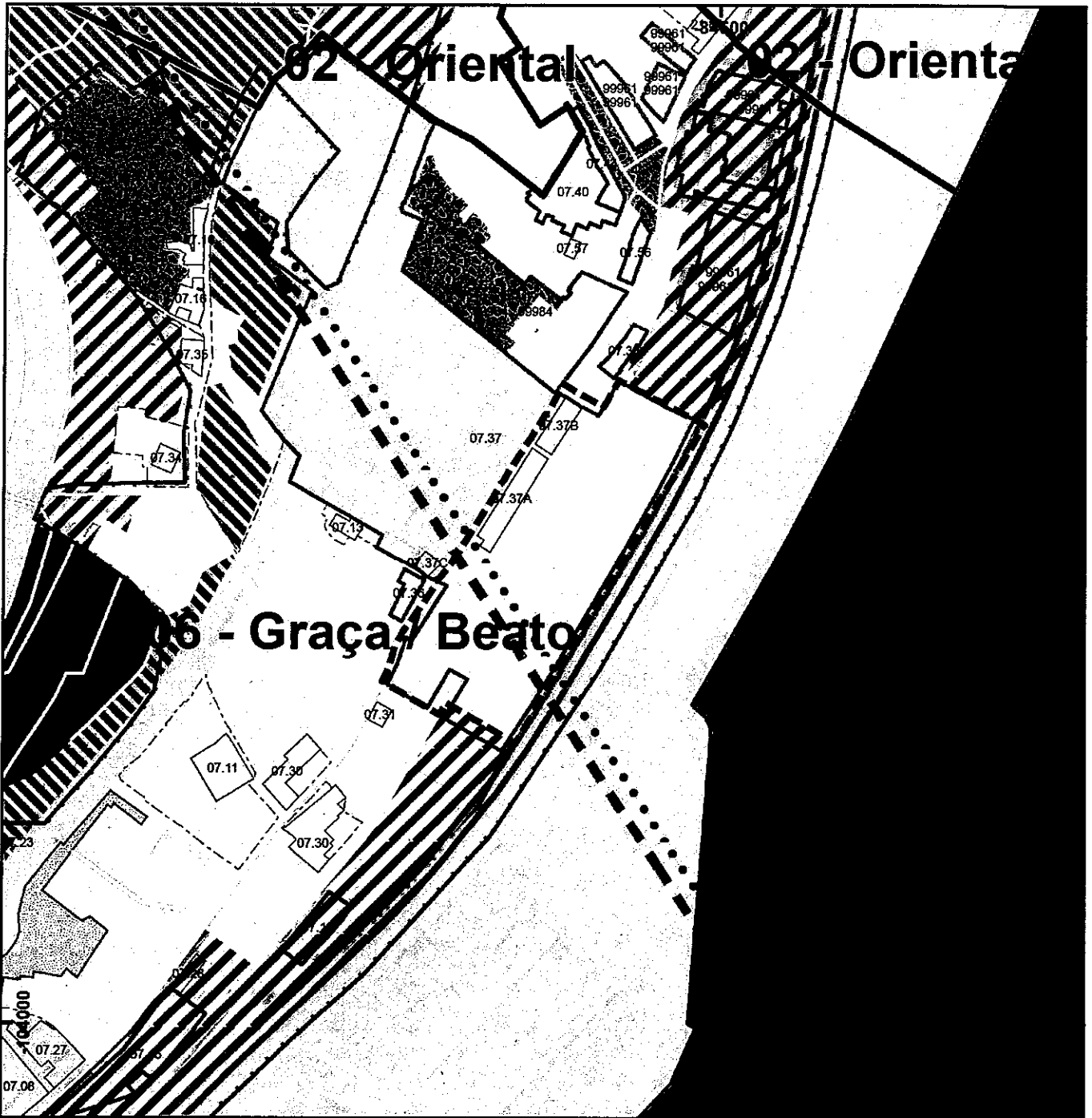
**PLANTA DE ORDENAMENTO**

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO      EXTRATO

Manutenção Militar

1





Parte Corrigida

**USO DO SOLO**

- ESPAÇOS CONSOLIDADOS**
- Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano A
  - Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano B
  - Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano C
  - Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano D
  - Logradouros Verdes Pemeáveis a Preservar
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços Verdes de Protecção e Conservação
  - Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
  - Espaços Verdes Ribeirinhos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
  - Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho

**ESPAÇOS A CONSOLIDAR**

- Espaços Centrais e Residenciais
- Espaços Centrais e Residenciais - PDLU
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

**PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO**

- Geomonumentos com Área de Protecção
- Ocorrências Hidrominerais de Alfama com Área de Protecção
- Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
- Nível Arqueológico II
- Nível Arqueológico III

**UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO**

- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONA ACÚSTICA - Zona Mista

**PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO**

- Imóveis Classificados
- Imóveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Imóveis
- Conjuntos Arquitectónicos
- Logradouros
- Património Paisagístico

**REDE VIÁRIA**

- existente prevista
- 1.º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 1.º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - 2.º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 2.º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - Túneis/Viadutos Ferroviários
  - Paragens de Comboio existentes
  - Estações de Metro existentes
  - Estações de Metro em construção
  - Estações de Metro previstas

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
 DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA  
 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

**PLANTA DE ORDENAMENTO**  
 QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

EXTRATO  
 Manutenção Militar

Primeira revisão aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 24 de Junho de 2012 (Deliberação n.º 46/AML/2012 e Deliberação n.º 47/AML/2012) e publicada em DR de 30 de agosto de 2012.



C Â M A R A   M U N I C I P A L   D E   L I S B O A

## **ATA EM MINUTA**

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião Pública de Câmara de 25 de janeiro de 2017, as atas, os votos de pesar, as moções e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das atas n.ºs 137 e 139 das reuniões de Câmara de 24 de novembro e 07 de dezembro de 2016

**(Aprovadas por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 4/2017**      **(Subscrito pelos Srs. Vereadores do PS, Independentes, PPD/PSD e CDS/PP)**

Aprovar um voto de pesar pelo falecimento de Artur Trindade, nos termos do voto de pesar;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 5/2017**      **(Subscrito pelos Srs. Vereadores do PCP e Independentes)**

Aprovar um voto de pesar pelo falecimento de João Balula Cid, nos termos do voto de pesar;

**(Aprovado por unanimidade)**





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 18/2017** (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a Minuta de Adenda ao Contrato para Planeamento celebrado entre o Município de Lisboa e a Universidade de Lisboa que tem por objeto a elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	10 (7PS e 3Ind.)	2 (PCP)	2 (PPD/PSD)

**Proposta n.º 19/2017** (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a abertura de um período de divulgação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	12 (7PS, 3Ind. e 2PPD/PSD)	---	2 (PCP)

**Proposta n.º 20/2017** (Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro)

Aprovar retificar os anexos IV e V ao Caderno de Encargos, constantes da Proposta n.º 763/2016, no âmbito da abertura do procedimento, por concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de um contrato de concessão de utilização de domínio público do Município de Lisboa para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano, procedendo à aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	12 (7PS, 3Ind. e 2PCP)	—	2 (PPD/PSD)



C Á M A R A   M U N I C I P A L   D E   L I S B O A

Nos termos do n.º 3, do artigo 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu, *Paula Silva* Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, aos 25 de janeiro de 2017

O Presidente

*Fernando Medina*  
Fernando Medina

do Orçamento; Designado representante da Direção-Geral do Orçamento para integrar grupos de trabalho em diversos domínios, e membro de júri de procedimentos concursais no âmbito da Administração Pública; É formador profissional, com particular incidência nas áreas da gestão de recursos humanos e jurídica, sendo autor de manuais de apoio.

209500266

**Despacho n.º 5252/2016**

Considerando que,

A técnica superior Célia Maria Mendes Soares requereu a alteração de posicionamento remuneratório, em virtude de ter concluído um módulo completo (três anos) em funções dirigentes, em 19 de abril de 2010;

O disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, conjugados com o n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

A confirmação dos respetivos pressupostos pela Secretária-Geral do Ministério das Finanças, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64A/2008, de 31 de dezembro:

Determino a alteração do seu posicionamento remuneratório da técnica superior Célia Maria Mendes Soares para a 8.ª posição remuneratória e o 39 nível remuneratório, da tabela remuneratória única, com efeitos a 19 de abril de 2010.

8 de abril de 2016. — A Diretora-Geral do Orçamento, *Manuela Proença*.

209500177

**Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas****Aviso n.º 5076/2016**

Nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despachos de 18 de fevereiro e de 4 de março de 2016, respetivamente de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública e do Emprego Público e de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, foi autorizada a consolidação da situação de mobilidade na modalidade de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Cristina Pereira Rodrigues, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral. A trabalhadora é integrada na carreira e categoria de técnica superior mantendo a posição e nível remuneratório de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2016.

11 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.  
209500988

**Aviso n.º 5077/2016**

Nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelos Despachos de 18 de fevereiro e de 4 de março de 2016, respetivamente de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública e do Emprego Público e de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, foi autorizada a consolidação da situação de mobilidade na modalidade intercarreiras da trabalhadora Paula Goreti Rodrigues Moura, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral. A trabalhadora é integrada na carreira e categoria de técnica superior mantendo a posição e nível remuneratório de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2016.

11 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.  
209501246

**Aviso n.º 5078/2016**

Nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelos Despachos de 18 de fevereiro e de 4 de março de 2016, respetivamente de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública e do Emprego Público e de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, foi autorizada a consolidação da situação de mobilidade na modalidade intercarreiras da trabalhadora Ana

Margarida Costa Gomes Lopes Bandeira de Melo, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral. A trabalhadora é integrada na carreira e categoria de técnica superior mantendo a posição e nível remuneratório de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2016.

11 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.  
209500947

**FINANÇAS E DEFESA NACIONAL****Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Defesa Nacional****Despacho n.º 5253/2016**

Considerando que a cidade de Lisboa irá acolher no triénio 2016-2018 a sexta edição da Web Summit, reconhecidamente o maior evento europeu de empreendedorismo e tecnologia e um dos mais importantes da economia do século XXI;

Considerando que já em 2016 são esperados mais de 40 000 participantes e 2 000 jornalistas, oportunidade única para melhorar o ecossistema tecnológico, colocar Lisboa e Portugal no centro do mundo da Internet, das novas tecnologias, das empresas mais competitivas e do empreendedorismo;

Considerando que o Município de Lisboa pretende aproveitar plenamente as oportunidades criadas por este acontecimento para o desenvolvimento da cidade, da região e do país;

Considerando que pela localização, dimensão e características, as instalações afetas ao Ministério da Defesa Nacional que têm vindo a ser utilizadas pelo Exército/Manutenção Militar, designadas «PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul», são indicadas pelo Município de Lisboa como aquelas que melhor se adequam aos objetivos referidos;

Considerando que parte substancial do imóvel se encontra devoluta e degradada, a utilização pretendida pelo Município de Lisboa constitui uma oportunidade para a sua reabilitação, bem como para a requalificação da zona oriental de Lisboa;

Considerando que o Município de Lisboa assume o compromisso de preservar e valorizar o importante núcleo de arqueologia industrial existente no PM 164/Lisboa, que tem grande significado para a história do Exército e de Portugal;

Considerando que o Exército não antevê qualquer utilização futura para o imóvel designado «PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul» disponibilizando-o para rentabilização, com os inerentes benefícios económicos para o País;

Considerando que a Lei das Infraestruturas Militares (LIM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, estabelece as disposições sobre a gestão dos bens imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando que a Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando que, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando, finalmente, que o PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul, integra o domínio público militar e que a desafetação desse domínio é condição necessária à sua rentabilização;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se:

1 — Disponibilizar para rentabilização o PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul.

2 — Desafetar do domínio público militar o PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul, localizado na Rua do Grilo, Freguesia do Beato, concelho de Lisboa.

3 — Autorizar a cedência de utilização, ao Município de Lisboa, do imóvel designado PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul, localizado na Rua do Grilo, Freguesia do Beato, concelho de Lisboa, pelo prazo máximo de 50 anos, mediante a contrapartida financeira de € 7.131.703,00 (sete milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e três euros), homologada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com vista à reabilitação e adaptação do imóvel para acolher a sexta edição da Web Summit e potenciar este evento para que possam ser ali instaladas

novas startups, bem como um polo cultural e tecnológico ou outras atividades de interesse público.

4 — A afetação da receita proveniente da cedência de utilização prevista no número anterior é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

5 — A formalização do procedimento respeitante à presente cedência de utilização cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015 de 18 de maio.

29 de março de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — 7 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209498729

## DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

#### Direção-Geral da Autoridade Marítima

#### Declaração de retificação n.º 407/2016

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, declara-se que o edital n.º 185/2016, da Capitania do Porto de Cascais, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No ponto 3, onde se lê:

«*d*) Pilotos

O embarque e desembarque de Pilotos far-se-á por intermédio de embarcação de pilotos, devendo o navio pairar a Sul da Baía de Cascais, não podendo ultrapassar a batimétrica correspondente a duas vezes o calado do navio, fazendo a sua aproximação a velocidade reduzida e sem interferir com os navios fundeados, não sendo permitido, para o efeito, cruzar o paralelo 38.º40.9N.»

deve ler-se:

«*d*) Pilotos

O embarque e desembarque de pilotos far-se-á por intermédio de embarcação de pilotos ou helicóptero, a Sul da Baía de Cascais, não podendo o navio ultrapassar batimétricas inferiores a 1,5 vezes o seu calado, cruzar o paralelo 38º41.3N, nem aproximar-se a menos de 0,6 milhas náuticas da linha de costa. A aproximação do navio deve ser feita a velocidade reduzida e sem interferir com os navios fundeados.»

11 de abril de 2016. — O Capitão do Porto de Cascais, *Mário António Fonte Domingues*, capitão-tenente.

209501035

#### Despacho n.º 5254/2016

Considerando que no âmbito do processo de certificação das entidades formadoras dos nadadores-salvadores profissionais, designadas por escolas de formação de nadadores-salvadores profissionais (EFNSP), o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro, determina que as auditorias são realizadas por três auditores, sendo que dois deverão ser técnicos do Instituto de Socorros a Náufragos (ISN).

Considerando que os auditores são técnicos com competências técnico-pedagógicas e competências técnicas específicas para a realização de auditorias à atividade, bem como à oferta formativa das EFNSP nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro.

Determino:

1 — Que seja constituída no ISN uma bolsa de auditores que será composta por técnicos com as competências necessárias para o desempenho das funções inerentes à atividade de acordo com o seguinte perfil funcional:

*a*) Os auditores devem demonstrar a capacidade de assegurar objetividade e imparcialidade na análise e avaliação da conformidade da atuação das entidades requerentes da certificação e das já certificadas,

face aos requisitos, determinações e deveres estabelecidos no âmbito da assistência a banhistas;

*b*) Devem ainda demonstrar capacidade de trabalho em equipa, de análise, de crítica e de relacionamento, essenciais à obtenção da colaboração das entidades auditadas;

*c*) Os auditores devem assegurar que são prontamente desenvolvidas quaisquer correções e ações corretivas necessárias para eliminar as não conformidades detetadas e as suas causas. Se necessário, devem assegurar que são igualmente desenvolvidas as ações preventivas para eliminar as causas de potenciais não conformidades com o objetivo de prevenir a sua ocorrência;

*d*) Os auditores devem possuir comprovada experiência no âmbito do Sistema de Assistência a Banhistas, bem como na realização de atividade fiscalizadora ou de auditoria;

*e*) Os auditores devem possuir um curso que os certifique de acordo com o referencial ISO 9001:2008 ou equiparado.

2 — Que a gestão da bolsa de auditores seja da competência do ISN.

3 — No âmbito da criação da bolsa de auditores deverá ser realizada uma avaliação com periodicidade bienal que identifique o número global de auditores necessários para o biénio subsequente, bem como um diagnóstico de necessidades formativas para o mesmo período.

4 — A criação de um programa de auditorias anual que tenha em consideração o desenvolvimento e a importância dos processos a serem auditados, bem como os resultados de auditorias anteriores, estabelecendo os critérios, o âmbito, a frequência e os métodos de auditoria que devem ser utilizados.

5 — Que, para efeitos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro, os auditores sejam nomeados por despacho do Diretor do ISN de entre os auditores presentes na bolsa de auditores do ISN, sendo o auditor nomeado mais antigo responsável pela coordenação do procedimento de auditoria, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro.

6 — Publique-se o presente despacho e o anexo que dele faz parte integrante na Ordem de Serviço do ISN e remeta-se para publicação na página oficial da Internet da Autoridade Marítima Nacional e no *Diário da República*.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da assinatura.

15 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, *Paulo Tomás de Sousa Costa*, Capitão-de-mar-e-guerra.  
209499944

#### Despacho n.º 5255/2016

Na sequência do estatuído na alínea *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, o ISN assegura o reconhecimento e certificação no domínio da atividade de nadador-salvador e de entidades formadoras.

Conforme o estatuído no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro, a certificação das Escolas de Formação de Nadadores Salvadores Profissionais (EFNSP), bem como do respetivo âmbito, é comprovada mediante a emissão de certificado de acordo com o modelo aprovado pela entidade certificadora, e segundo o estatuído no n.º 1 do artigo 42.º da mesma portaria, a conclusão com aproveitamento de um curso de carreira de nadador-salvador é comprovada por certificado de formação profissional, nos termos da legislação em vigor, a emitir pelas EFNSP.

Nestes termos, compete ao ISN definir os modelos de Certificado de Escola de Formação de Nadadores-Salvadores Profissionais e de Certificado de Formação Profissional.

Assim, nos termos do estatuído nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, no n.º 1 do artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 42.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro, determino o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de Certificado de Escola de Formação de Nadadores-Salvadores Profissionais, em anexo I ao presente despacho.

2 — É aprovado o modelo de Certificado de Formação Profissional, em anexo II ao presente despacho.

3 — Publique-se o presente despacho e os anexos que dele fazem parte integrante na Ordem de Serviço do ISN e remeta-se para publicação na página oficial da internet da Autoridade Marítima Nacional e no *Diário da República*.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura.

4 de abril de 2016. — O Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, *Paulo Tomás de Sousa Costa*, capitão-de-mar-e-guerra.